PROJETO DE LEI Nº 776/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de telas de proteção nas passarelas e viadutos, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica obrigada a instalação de telas protetoras nas passarelas e viadutos no Município de Salvador.

Art.2º - As telas protetoras deverão ser feitas de materiais de alta resistência e que não ofereçam riscos para a população.

Art. 3° - As telas protetoras deverão receber manutenção anualmente.

Art.4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

O cidadão que utiliza das passarelas e viadutos existentes no Município de Salvador conhece bem os riscos que os mesmos oferecem.

Muitas passarelas não possuem nenhuma segurança para a população, são muito abertas e sem qualquer proteção.

A instalação de telas protetoras nas passarelas e viadutos da cidade ajudará para que objetos não sejam jogados do alto, assim, evitando muitos acidentes.

O presente Projeto de Lei visa a dar segurança e melhores condições a todos que transitam nas passarelas e viadutos e, também, evitará que objetos sejam arremessados nos carros que passam por esses locais.

Pelo exposto, peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES